

LEI Nº 875

EMENTA: Concede reajuste salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Trindade - PE., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE** aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de **14,13%** (quatorze vírgula treze por cento) nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Trindade - PE., ocupantes dos cargos de: Secretário Administrativo, Tesoureira, Auxiliar de Secretaria, Motorista e Agente de segurança.

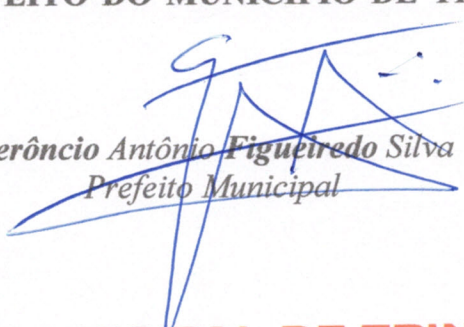
Art. 2º - A revisão salarial dos funcionários da Câmara Municipal, será realizada anualmente no mês de janeiro, através de lei.

Art. 3º - Os recursos destinados ao cumprimento do que determina a presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária vigente da Câmara Municipal e será incluído na folha de pagamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, em 25 de janeiro de 2012.


Gerônimo Antônio Figueiredo Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE